



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

MODELO DE DISPUTA ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

LICITAÇÃO DE LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.770/0001-72, com sede na Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço- Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUNDS E BEBEDOUROS** a qual será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 44/2024, e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as **09:00** horas do dia **17 de agosto de 2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:30** horas do dia **17 de agosto de 2026**, horário de Brasília – DF.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Canal de Compras Brasil www.canaldecomprasbrasil.com.br, “Acesso ao Sistema”

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

e das 13:00 horas às 17:00 horas. É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail – cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br ou via telefone (42) 3127-9403/9404, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3127-9403/9404.

O edital e seus anexos também ficam disponíveis no site www.canaldecomprasbrasil.com.br, “Acesso ao Sistema”, podendo ser acessado por qualquer cidadão.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

- **ANEXO I –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II –TERMO DE REFERENCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

1 OBJETO

1.1 **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUNDS E BEBEDOUROS**, para a Secretaria(s) Solicitante(s), com as características constantes do **ANEXO II** que integra o presente edital.

1.2 O valor máximo para este Pregão é de **R\$ 216.402,84 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com os Artigos 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I e art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.5 **OBS.:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Canal de Compras Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (42) 3127-9403/9404.

1.7 O critério de julgamento adotado será: **Menor Preço- Por Item**, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133 de 2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

especificações do objeto/itens conforme segue no Termo de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DO PREGÃO, TODOS OS INTERESSADOS, E NAS COTAS AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO, PEQUENA EMPRESA E MEI'S QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS E, **QUE DETENHAM ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O SEU OBJETO.**

2.1.1 O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

2.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (por meio de DECLARAÇÃO no credenciamento ou na proposta de preços), cabendo ao Pregoeiro(a) no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE;

2.3.1 A declaração de que trata o item (2.3) acima, quando apresentada na proposta de preços, o licitante a seu critério poderá apresentar a declaração ou apenas informar esta situação utilizando do modelo exposto na proposta de preços deste edital.

2.3.2 O exigido no item (2.3) deverá vir acompanhado da cópia autenticada ou original da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

3.1 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página do Canal de Compras Brasil, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante na habilitação e indicado na página do Canal de Compras Brasil (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

3.2 A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

3.3 IMPORTANTE: A AUSÊNCIA de documentos no CANAL DE COMPRAS BRASIL DESCLASSIFICARÁ o Licitante.





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

10.001.27.812.0008.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO CANAL DE COMPRAS BRASIL

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão, através do sistema, nomear representante legal junto ao Canal de Compras Brasil, mediante a apresentação de documentos idôneos que comprovem as atribuições para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.canaldecomprasbrasil.com.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta no sistema Canal de Compras Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu representante legal, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do representante legal ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos representantes legais poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Canal de Compras Brasil.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Canal de Compras Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Canal de Compras Brasil no sítio





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

www.canaldecomprasbrasil.com.br.

6.3 Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, o lote 03 da presente licitação destinam-se **EXCLUSIVAMENTE** à **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

6.4 O lote 01 e 02, destina-se a **AMPLA CONCORRENCIA.**

6.5 Os Lotes 04 e 05 destinam-se a **COTA RESERVADA** à participação de **Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

6.6 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.7 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.8 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Canal de Compras Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos do Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a) Municipal, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; Abrir as propostas de preços; Analisar a aceitabilidade das propostas; Desclassificar propostas indicando os motivos; Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; Declarar o vencedor; Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; Elaborar a ata da sessão; Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 PARTICIPAÇÃO:





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

- 8.1 A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 8.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone **0800 741 6103**, ou através do sistema www.canaldecomprasbrasil.com.br ou pelo e-mail suporte@canaldecomprasbrasil.com.br.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

10.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência: descrição do produto ofertado com a indicação precisa da marca (quando for o caso), onde deverá contemplar no mínimo o exigido no Termo de Referência – Anexo II,

10.1.3 Nos casos de medicamentos de referência e similar, fazer a indicação da marca;

10.1.4 Nos casos de medicamentos genéricos, fazer a indicação do laboratório;

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 **O prazo de validade da proposta NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.** Caso a licitação for de registro de preços, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas **(Acórdão nº 1455/2018 -TCU -**





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

Plenário):

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 **Será desclassificada a proposta com os valores superiores aos estabelecido pelo presente edital.**

11.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo, conforme consta no quadro do preâmbulo do edital.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12 MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 56 DA LEI Nº 14.133 DE 2021)

*** Modo de disputa “aberto” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6 No modo de disputa aberto, nos termos do Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

*** Modo de disputa “aberto e fechado” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

12.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Poderá o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.18 Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

12.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

12.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

12.24.1 por empresas brasileiras;

12.24.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

13.1.1 No presente processo o valor estimado/referência não terá caráter sigiloso.

13.1.2 Os preços estimados pela administração será divulgado somente após a fase de lances.

13.2 Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

preço manifestamente inexequível, conforme Art. 56 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

13.3 **Considera-se inexequível a proposta que:** apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca (nos casos de medicamentos de referência e similar, fazer a indicação da marca; nos casos de medicamentos genéricos, fazer a indicação do laboratório, em todos os casos, fazer indicação do código BR), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.11 Nos itens/grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

14.1.2 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

14.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.5.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**

14.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.5.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do do Decreto nº 11.802, de 2023.

14.5.9 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

14.5.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.5.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5.12 CPF e RG dos sócios, dirigentes ou do empresário individual; aos participantes que deem preferência a inserção de documentos **AUTENTICADOS DIGITALMENTE** pelos cartórios ou deem preferência a inserção da **CNH DIGITAL**, quando possuírem-na;

14.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

14.6.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);

14.6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

14.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

14.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;

14.6.6 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

14.7.1 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio **expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão quando esta não constar data de validade – não sendo admitida certidão com prazo de validade expirada na data da sessão;**

14.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.8 DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

14.8.1 Declaração Conjunta de Anexo VI, e, aos participantes que deem preferência a **ASSINATURA DIGITAL** nos documentos que exijam a assinatura da empresa ou dos sócios.





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

14.9 Os documentos exigidos para habilitação (item 13 e seus sub-itens), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.9.1 Caso os documentos de habilitação que não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão;

14.10 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou não, de modo a complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro(a) e/ou em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br.

14.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa solicitadas via sistema operacional do Canal de Compras Brasil ("chat").

14.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.18 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA do licitante que ofereceu o menor valor poderá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico;

15.2 QUANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO FOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA – A PLANILHA DE CUSTO SERÁ DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DE FORMA PORMENORIZADA, A FIM DE DEMONSTRAR O CÁLCULO REALIZADO PELA PROPONENTE QUANTO À SUA PROPOSTA.

15.2.1 A planilha deverá ser apresentada a partir da vitória provisória, no prazo **de 01 (um) dia útil** – inserindo-a na plataforma do Canal de Compras Brasil e encaminhada via e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br.

15.2.2 A planilha em formato de *excel*, será inserido pelo Município na mesma plataforma, no momento da disponibilização do Edital.

15.3 Caso a PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA não seja enviada, salvo quando apuração por preço global, será considerada aquela considerada como lance final ofertado, conforme relatório de vencedores incluídos no processo final que acompanha a ATA de ADJUDICAÇÃO do certame.





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

15.4 Caso seja enviada, esta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

15.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).

15.6 A proposta final ou ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.7 **Todas as especificações do objeto conterão na proposta, principalmente VALORES E MARCA (quando for o caso), garantia, especificações adicionais do produto. Ainda poderá complementar as informações anexando à proposta CATÁLOGOS e ATESTADOS, bem como demais documentos que pormenorizem o objeto ofertado pelo vencedor.**

15.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.11 No presente processo será aceito valores com até 2 (duas) casas após a vírgula.

15.12 Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame que não tenham sido solicitadas pelo Pregoeiro(a).

15.13 **Documentos ilegíveis, de baixa qualidade ou registros sem identificação de item serão desconsiderados.**

15.14 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais e autenticados, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Imbaú - PR:

Endereço: Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristovão.

Pregoeiro: Geysla Geovana Prachum

E-mail: cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br

Telefone: (42) 3127-9403/9404

15.15 Os documentos solicitados pelo Pregoeiro(a) encaminhados via Agência dos Correios, a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO OBJETO**, via e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br e/ou por meio do sistema eletrônico ("chat") da plataforma Canal de Compras Brasil, para acompanhamento e conferência de datas como postagem, trânsito e





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

recebimento do objeto;

15.16 Desnecessária a autenticação administrativa realizada por servidor público para documentos autenticados via web – por meio de certificação digital do órgão expedidor do documento ou que seja possível consultar sua autenticidade via web e da assinatura digital.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, **para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, **indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos**, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

17.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 **O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.

19.4 O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos mesma Lei.

19.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e eventuais prorrogações da contratação.





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

19.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme previsão contida na Lei nº 14.133 de 2021.

20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 A CONTRATADA deverá requerer reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

20.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo II do Edital;

21.2 Planilha estimativa de custo:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 91.761,21 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	KIT ACADEMIA AR LIVRE: CONTENDO CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS - LEG PRESS DUPLO:	UN	3	30.587,07	91.761,21



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

	Para dois usuários simultâneos. Altura: 1520 mm; Profundidade: 2165 mm; Largura: 425 mm. Peso: 38 kg. VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO: Para dois usuários simultâneos Altura: 1870 mm; Profundidade: 430 mm; Largura: 850 mm. Peso: 21,90 kg VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO: Para dois usuários Altura: 1550 mm; Profundidade: 1160 mm; Largura: 890 mm. Peso: 27,60 kg. SIMULADOR DE SURF DUPLO: Para dois usuários simultâneos, Altura: 1220 mm; Profundidade: 1020 mm; Largura: 715 mm. Peso: 28,10 kg. SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL: Para um usuário, Altura: 900 mm; Profundidade: 1060 mm; Largura: 800 mm. Peso: 21 kg. MULTI EXERCITADOR - 6 FUNÇÕES: Para quatro usuários simultâneos Altura: 1875 mm; Profundidade: 1020 mm; Largura: 2570 mm. Peso: 87 kg. ALONGADOR 3 ALTURAS: Para 3 usuários simultâneos, A:2280 x Ø:1780; Peso: 31 kg. SIMULADOR DE ESQUI DUPLO: Para dois usuários Altura: 1490 mm; Profundidade: 1390 mm; Largura: 1135 mm. Peso: 72,50 kg. PLACA ORIENTATIVA 2X1 2"X1": Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, Altura: 2010 mm; Profundidade: 240 mm; Largura: 2345 mm. Peso: 45,50 kg.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 56.485,60 (cinquenta seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	KIT PLAYGROUND: CONTENDO 3 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X1,06M COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, ALTURA DO CHÃO ATE O A PLATAFORMA DE 1,20. 3 COBERTURA SUPERIOR PARA PARQUINHO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, 1,30M X1,30 X 0,65M EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, CORES VIVAS DIVERSAS. 1 BALANÇO DUPLO FIXADO A TORRE. COM DOIS ASSENTOS ABERTO EM POLIETILENO, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4MM, SEM ÂNGULOS RETOS; DOIS ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO.1 ESCORREGADOR ESPIRAL (CARACOL) COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 3700MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 540MM, VISTA SUPERIOR COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1600MM X 1900MM ALTURA EM FIBRA DE VIDRO COR COLORIDO. TUBO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS PAREDE DE 2MM	UN	2	28.242,80	56.485,60



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

COMPRIMENTO DE 1900MM. 01 PATAMAR (DECK AUXILIAR) M MADEIRA DE PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 861MMX710MM COR ITAÚBA; 2 GUARDA CORPO COM DIMENSÃO 800MMX900MM EM TUDO DE METAL COM TRAVESSAS VERTICAIS BARRA DE ACESSO TUDOMETÁLICO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 1.1/4 POLEGADA X 1.5MM DE PAREDE X 765 DE COMPRIMENTO. 1 RAMPA DE ESCALADA EM MADEIRA PLÁSTICA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 40 X 60, CHAPA 16. COM LATERAIS DE PROTEÇÃO EM TUBO 7/8 NA CHAPA 18. RAMPA EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA E FIXADA A ELA 06 TACOS EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA APOIO DOS PÉS E DAS MÃOS. MEDIDAS: 0,80M X LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA; 1 PASSARELA RETA COM DIMENSÃO 1950 MM X 820MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COR ITAÚBA; GUARDA CORPO (CORRIMÃO) ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETRO DE 1 POLEGADA E PAREDE DE 1,95MM, TUBOS VERTICAIS DE DIÂMETRO 5/8 DE POLEGADA PINTURA ELETROSTÁTICA COR COLORIDO. 1 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA DE TUBO DE 1/2" #18, COM CORDAS DE NYLON DE 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1,80M, COM INCLINAÇÃO DE 40°. 1 ESCORREGADOR RETO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,7M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA EXTERNA, SENDO A LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA. 1 TUBO RETO HORIZONTAL 2000MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; DUAS FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MMX 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. 1 ESCADA DE ACESSO DE 5 A 7 DEGRAUS, COM ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM 1#, E CORRIMÃO EM TURBO 1" #14, MEDINDO 2,00X0,76M, COM DEGRAUS EM MADEIRA PLÁSTICA 60X13, 6X3CM COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR. 1 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR DUAS CURVAS DE 90 GRAUS, MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO. 1 SUBIDA DE BOMBEIRO COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COM APROXIMADAMENTE 1.1/4" DIÂMETRO NA COLUNA PRINCIPAL E NO				
--	--	--	--	--



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

	MÍNIMO 1" NOS PARES DE DEGRAUS, COM DOIS PEGA MÃO FIXADOS NAS COLUNAS.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 9.326,16 (nove mil, trezentos e vinte seis reais e dezesseis centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL INOX COLUNA 100 LITROS TRÊS TORNEIRAS.	UN	3	3.108,72	9.326,16

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 30.587,07 (trinta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	KIT ACADEMIA AR LIVRE: CONTENDO CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS - LEG PRESS DUPLO: Para dois usuários simultâneos. Altura: 1520 mm; Profundidade: 2165 mm; Largura: 425 mm. Peso: 38 kg. VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO: Para dois usuários simultâneos. Altura: 1870 mm; Profundidade: 430 mm; Largura: 850 mm. Peso: 21,90 kg. VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO: Para dois usuários. Altura: 1550 mm; Profundidade: 1160 mm; Largura: 890 mm. Peso: 27,60 kg. SIMULADOR DE SURF DUPLO: Para dois usuários simultâneos, Altura: 1220 mm; Profundidade: 1020 mm; Largura: 715 mm. Peso: 28,10 kg. SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL: Para um usuário, Altura: 900 mm; Profundidade: 1060 mm; Largura: 800 mm. Peso: 21 kg. MULTI EXERCITADOR - 6 FUNÇÕES: Para quatro usuários simultâneos. Altura: 1875 mm; Profundidade: 1020 mm; Largura: 2570 mm. Peso: 87 kg. ALONGADOR 3 ALTURAS: Para 3 usuários simultâneos, A:2280 x Ø:1780; Peso: 31 kg. SIMULADOR DE ESQUI DUPLO: Para dois usuários. Altura: 1490 mm; Profundidade: 1390 mm; Largura: 1135 mm. Peso: 72,50 kg. PLACA ORIENTATIVA 2X1 2"X1": Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, Altura: 2010 mm; Profundidade: 240 mm; Largura: 2345 mm. Peso: 45,50 kg.	UN	1	30.587,07	30.587,07

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 28.242,80 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	KIT PLAYGROUND: CONTENDO 3 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X 1,06M COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, ALTURA DO CHÃO ATÉ O A PLATAFORMA DE 1,20. 3 COBERTURA SUPERIOR PARA PARQUINHO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, 1,30M X 1,30 X 0,65M EM POLIETILENO	UN	1	28.242,80	28.242,80



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

	RODOMOLDADO, CORES VIVAS DIVERSAS. 1 BALANÇO DUPLO FIXADO A TORRE. COM DOIS ASSENTOS ABERTO EM POLIETILENO, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4MM, SEM ÂNGULOS RETOS; DOIS ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO.1 ESCORREGADOR ESPIRAL (CARACOL) COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 3700MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 540MM, VISTA SUPERIOR COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1600MM X 1900MM ALTURA EM FIBRA DE VIDRO COR COLORIDO. TUBO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS PAREDE DE 2MM COMPRIMENTO DE 1900MM. 01 PATAMAR (DECK AUXILIAR) M MADEIRA DE PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 861MMX710MM COR ITAÚBA; 2 GUARDA CORPO COM DIMENSÃO 800MMX900MM EM TUDO DE METAL COM TRAVESSAS VERTICAIS BARRA DE ACESSO TUDOMETÁLICO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 1.1/4 POLEGADA X 1.5MM DE PAREDE X 765 DE COMPRIMENTO. 1 RAMPA DE ESCALADA EM MADEIRA PLÁSTICA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 40 X 60, CHAPA 16. COM LATERAIS DE PROTEÇÃO EM TUBO 7/8 NA CHAPA 18. RAMPA EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA E FIXADA A ELA 06 TACOS EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA APOIO DOS PÉS E DAS MÃOS. MEDIDAS: 0,80M X LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA;1 PASSARELA RETA COM DIMENSÃO 1950 MM X 820MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COR ITAÚBA; GUARDA CORPO(CORRIMÃO) ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETRO DE 1 POLEGADA E PAREDE DE 1,95MM, TUBOS VERTICAIS DE DIÂMETRO 5/8 DE POLEGADA PINTURA ELETROSTÁTICA COR COLORIDO.1 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA DE TUBO DE ½ " #18, COM CORDAS DE NYLON DE 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1,80M, COM INCLINAÇÃO DE 40°.1 ESCORREGADOR RETO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,7M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA EXTERNA, SENDO A LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA. 1 TUBO RETO HORIZONTAL 2000MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; DUAS FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MMX 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MMEM POLIETILENO ROTOMOLDDO COR COLORIDO. 1 ESCADADE ACESSO DE 5 A 7 DEGRAUS, COM ESTRUTURA				
--	---	--	--	--	--



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

EM TUBO 30X50MM 1#, E CORRIMÃO EM TURBO 1" #14, MEDINDO 2,00X0,76M, COM DEGRAUS EM MADEIRA PLÁSTICA 60X13, 6X3CM COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR. 1 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR DUAS CURVAS DE 90 GRAUS, MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICOS INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO. 1 SUBIDA DE BOMBEIRO COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COM APROXIMADAMENTE 1.1/4" DIÂMETRO NA COLUNA PRINCIPAL E NO MÍNIMO 1" NOS PARES DE DEGRAUS, COM DOIS PEGA MÃO FIXADOS NAS COLUNAS.				
--	--	--	--	--

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e anexos do Edital;

23 DO PAGAMENTO

23.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

23.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização e/ou execução dos mesmos.

23.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, **em até 30 (trinta) dias**, após a data do recebimento definitivo do bom ou serviço pela fiscalização ou gestor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.4 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

23.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

23.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

23.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não correrá qualquer tipo de acréscimo a título de encargos moratórios.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações.

24.2 Comete infração administrativa, termos do Art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

24.2.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.5 Não mater a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

- 24.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 24.5.2 Multa de 1 % (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 24.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

24.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação “**DEVERÁ**” ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através da Plataforma Canal de Compras Brasil, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

25.3 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do Canal de Compras Brasil.

25.6 O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração Termo de Referência/edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

25.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que

29



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.canaldecomprasbrasil.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 O Edital também estará disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.imbau.pr.gov.br/>.

Imbaú/Pr, 27 de Julho de 2026.

Dayane Sovinski
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 56/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Esporte

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria Municipal de Esporte

Responsável: Hilson Aparecido dos Santos

Objeto: Aquisição aparelhos academia ar livre, playgrounds e bebedouros.

2- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, em conformidade com as necessidades identificadas no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Esporte. Tal previsão assegura a disponibilidade dos recursos necessários para a ampliação, modernização e adequada manutenção dos espaços públicos destinados à prática esportiva, lazer e promoção da saúde da população.

A demanda consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e, quando necessário, instalação de aparelhos de academia ao ar livre, playgrounds e bebedouros, com a finalidade de atender às necessidades do Município, promovendo o acesso gratuito a equipamentos adequados para atividades físicas, recreação infantil e hidratação dos usuários dos espaços esportivos e de lazer.

O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 214.852,71 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)**, a ser custeado por meio de **recursos do Fundo Municipal do Esporte, Emenda Estadual pelo Programa “Esporte Que Queremos”**, provenientes da Secretaria de Estado do Esporte do Paraná.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na **insuficiência quantitativa e qualitativa** de espaços públicos estruturados para o lazer e a prática esportiva no Município. Atualmente, diversos bairros apresentam ausência total desses equipamentos ou possuem estruturas precárias que não atendem ao uso intenso identificado nas praças locais.

A demanda é impulsionada pela necessidade de implementar **políticas de saúde preventiva**, visando oferecer alternativas gratuitas ao sedentarismo para a população que utiliza as áreas públicas, mas carece de suporte adequado. A implantação visa:

31



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

- **Suprir a carência** de áreas de lazer infantil seguras (Playgrounds).
- **Atender à demanda de idosos e adultos** por equipamentos de musculação e alongamento de baixo impacto (Academias ao Ar Livre).
- **Garantir a infraestrutura básica** de hidratação (Bebedouros) em locais de alto fluxo de pessoas.

Além dos aspectos esportivos e recreativos, a implantação dos referidos equipamentos configura-se como uma **ação preventiva em saúde pública**, auxiliando na redução do sedentarismo, na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e no fortalecimento da integração social nos bairros, ao mesmo tempo em que valoriza os espaços urbanos e incentiva sua utilização contínua pela comunidade.

Dessa forma, a contratação atende plenamente ao **interesse público**, estando alinhada às **políticas municipais de esporte, lazer e saúde**, bem como às diretrizes de promoção do desenvolvimento social, da inclusão e da melhoria da infraestrutura urbana, justificando a necessidade da contratação pretendida.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução buscada consiste na **aquisição, fornecimento, entrega, montagem e instalação de equipamentos para Academias ao Ar Livre, Playgrounds e Bebedouros**, todos **novos, de primeira linha**, destinados à implantação e qualificação de espaços públicos adequados à prática de atividades físicas, recreação infantil e atendimento às necessidades de hidratação da população em áreas de uso coletivo no Município.

Os equipamentos deverão ser projetados para **uso coletivo e contínuo**, apresentando elevada resistência às intempéries, ao desgaste natural e às condições climáticas, bem como atender integralmente às **normas técnicas e de segurança vigentes**, garantindo a integridade física dos usuários, a acessibilidade e a durabilidade dos bens adquiridos.

A solução proposta contempla, ainda, a **responsabilidade integral da empresa contratada** por todas as etapas necessárias à plena operacionalização dos equipamentos, incluindo **logística, transporte, montagem, instalação e orientação básica de uso**, quando aplicável, assegurando que todos os itens sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento e prontos para utilização imediata pela população.

4.1 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

4.1.1 **Locação de Equipamentos:** Descartada por ser economicamente inviável a longo prazo, dado





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

que o custo mensal de locação para equipamentos fixos de alta durabilidade superaria o valor de aquisição em curto período, além de gerar dependência contratual contínua para bens que devem integrar o patrimônio municipal.

4.1.2 Reaproveitamento de Equipamentos Existentes: Inviável, pois o estoque atual do município é inexistente ou encontra-se em estado de desgaste que compromete a segurança dos usuários, não atendendo às normas da ABNT e NBR 16.071 exigidas.

4.1.3 Convênios de Cooperação: Embora existentes (como o Programa “Esporte Que Queremos”), estes fornecem o recurso financeiro, mas exigem que a execução e aquisição dos bens sejam realizadas via processo licitatório direto pelo ente municipal para garantir a especificidade técnica necessária.

Portanto, a **aquisição direta com instalação inclusa** apresenta-se como a solução de melhor custo-benefício, garantindo equipamentos novos, com garantia de fábrica e instalação técnica adequada.

5- CONFORMIDADE LEGAL

A empresa contratada deverá estar plenamente em conformidade com a legislação vigente, bem como com todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto da contratação, incluindo aquelas relacionadas à fabricação, fornecimento, montagem e instalação de equipamentos de academias ao ar livre, playgrounds e bebedouros.

Deverá, ainda, cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual, especialmente quanto aos padrões de qualidade, segurança, prazos de entrega e instalação, responsabilizando-se por eventuais não conformidades. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6-ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

	KIT ACADEMIA AR LIVRE	
ITEM	DESCRIÇÃO	QND





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

1	KIT ACADEMIA AR LIVRE CONTENDO: 1 CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS - LEG PRESS DUPLO: Para dois usuários simultâneos. Altura: 1520 mm; Profundidade: 2165 mm; Largura: 425 mm. Peso: 38 kg. 1 VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO: Para dois usuários simultâneos Altura: 1870 mm; Profundidade: 430 mm; Largura: 850 mm. Peso: 21,90 kg 1 VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO: Para dois usuários Altura: 1550 mm; Profundidade: 1160 mm; Largura: 890 mm. Peso: 27,60 kg. SIMULADOR DE SURF DUPLO: Para dois usuários simultâneos, Altura: 1220 mm; Profundidade: 1020 mm; Largura: 715 mm. Peso: 28,10 kg. 1 SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL: Para um usuário, Altura: 900 mm; Profundidade: 1060 mm; Largura: 800 mm. Peso: 21 kg. 1 MULTI EXERCITADOR – 6 FUNÇÕES: Para quatro usuários simultâneos Altura: 1875 mm; Profundidade: 1020 mm; Largura: 2570 mm. Peso: 87 kg. 1 ALONGADOR 3 ALTURAS: Para 3 usuários simultâneos, A:2280 x Ø:1780; Peso: 31 kg. 1 SIMULADOR DE ESQUI DUPLO: Para dois usuários Altura: 1490 mm; Profundidade: 1390 mm; Largura: 1135 mm. Peso: 72,50 kg. 1 PLACA ORIENTATIVA 2X1 2"X1": Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, Altura: 2010 mm; Profundidade: 240 mm; Largura: 2345 mm. Peso: 45,50 kg.	4
	KIT PLAYGROUND	
ITEM	DESCRIÇÃO	QND
2	KIT PLAYGROUND COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, FERRAGENS GALVANIZADAS A FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO KIT PLAYGROUND CONTENDO: 3 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X1,06M COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, ALTURA DO CHÃO ATE O A PLATAFORMA DE 1,20. 3 COBERTURA SUPERIOR PARA PARQUINHO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, 1,30M X1,30 X 0,65M EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, CORES VIVAS DIVERSAS. 1 BALANÇO DUPLO FIXADO A TORRE. COM DOIS ASSENTOS ABERTO EM POLIETILENO, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4MM, SEM ÂNGULOS RETOS; DOIS ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO. 1 ESCORREGADOR ESPIRAL (CARACOL) COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 3700MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 540MM, VISTA SUPERIOR COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1600MM X 1900MM ALTURA EM FIBRA DE VIDRO COR COLORIDO. TUBO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS PAREDE DE 2MM COMPRIMENTO DE 1900MM. 01 PATAMAR (DECK	3

**ENDEREÇO.**

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ

**WEBSITE.**

www.imbau.pr.gov.br

**CONTATO.**

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

	AUXILIAR) M MADEIRA DE PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 861MMX710MM COR ITAÚBA; 2 GUARDA CORPO COM DIMENSÃO 800MMX900MM EM TUDO DE METAL COM TRAVESSAS VERTICAIS BARRA DE ACESSO TUDOMETÁLICO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 1.1/4 POLEGADA X 1.5MM DE PAREDE X 765 DE COMPRIMENTO. 1 RAMPA DE ESCALADA EM MADEIRA PLÁSTICA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 40 X 60, CHAPA 16. COM LATERAIS DE PROTEÇÃO EM TUBO 7/8 NA CHAPA 18. RAMPA EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA E FIXADA A ELA 06 TACOS EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA APOIO DOS PÉS E DAS MÃOS. MEDIDAS: 0,80M X LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA; 1 PASSARELA RETA COM DIMENSÃO 1950 MM X 820MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COR ITAÚBA; GUARDA CORPO(CORRIMÃO) ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETRO DE 1 POLEGADA E PAREDE DE 1,95MM, TUBOS VERTICAIS DE DIÂMETRO 5/8 DE POLEGADA PINTURA ELETROSTÁTICA COR COLORIDO. 1 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA DE TUBO DE ½ " #18, COM CORDAS DE NYLON DE 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1,80M, COM INCLINAÇÃO DE 40° 1 ESCORREGADOR RETO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,7M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA EXTERNA, SENDO A LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA. 1 TUBO RETO HORIZONTAL 2000MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; DUAS FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MMX 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MMEM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. 1 ESCADADE ACESSO DE 5 A 7 DEGRAUS, COM ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM 1#, E CORRIMÃO EM TURBO 1" #14, MEDINDO 2,00X0,76M, COM DEGRAUS EM MADEIRA PLÁSTICA 60X13, 6X3CM COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR. 1 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR DUAS CURVAS DE 90 GRAUS, MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICOS INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO. 1 SUBIDA DE BOMBEIRO COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COM APROXIMADAMENTE 1.1/4" DIÂMETRO NA COLUNA PRINCIPAL E NO MÍNIMO 1" NOS PARES DE DEGRAUS, COM DOIS PEGA MÃO FIXADOS NAS COLUNAS.	
	BEBEDOUROS	
ITEM	DESCRIÇÃO	QND
3	Bebedouro de Água Industrial inox Coluna 100 Litros três torneiras.	3

7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a natureza do objeto, que envolve o **fornecimento de equipamentos para Academias ao Ar Livre, Playgrounds e Bebedouros**, bem como os serviços de **entrega, montagem e instalação**, propõe-se que os pagamentos sejam realizados de forma **parcelada**, em conformidade



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

com o **cronograma físico-financeiro** a ser apresentado pela empresa vencedora do certame e devidamente aprovado pela Administração.

A adoção do parcelamento dos pagamentos permite estabelecer uma **relação direta entre a liberação dos recursos financeiros e a efetiva execução das etapas do objeto contratado**, assegurando maior controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Tal medida possibilita o acompanhamento contínuo da execução contratual, reduzindo riscos de inadimplência, atrasos ou descumprimento parcial das obrigações assumidas pela contratada.

Ademais, o pagamento parcelado contribui para uma **gestão financeira mais equilibrada**, ao alinhar os desembolsos à entrega gradual dos equipamentos e à conclusão dos serviços, garantindo que os pagamentos ocorram somente após a **comprovação da execução satisfatória**, em atendimento ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a complementação do objeto, uma vez que o escopo da presente contratação contempla, de forma **integral e suficiente**, o fornecimento, entrega, montagem e instalação dos **equipamentos de academias ao ar livre, playgrounds e bebedouros**, atendendo plenamente às demandas identificadas pela Administração.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implantação de **Academias ao Ar Livre, Playgrounds e Bebedouros** no Município, pretende-se ampliar o acesso da população a **espaços públicos adequados, seguros, acessíveis e gratuitos** para a prática regular de atividades físicas, recreação e convivência social, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, do bem-estar e da melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Espera-se a **redução dos índices de sedentarismo** e a prevenção de **doenças crônicas não transmissíveis**, tais como hipertensão, diabetes e obesidade, por meio do incentivo à adoção de hábitos saudáveis. A iniciativa também favorecerá o **envelhecimento ativo**, ao proporcionar aos idosos ambientes apropriados para a prática de exercícios físicos, fortalecendo a autonomia funcional, a socialização e a convivência comunitária.

A instalação dos equipamentos contribuirá, ainda, para a **valorização e revitalização dos espaços públicos**, promovendo maior ocupação e uso contínuo das áreas urbanas, fortalecendo o convívio comunitário e a integração social entre diferentes faixas etárias, especialmente crianças, jovens, adultos e idosos. Como resultado indireto, espera-se a **melhoria da percepção de segurança, conservação**





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

e zelo pelos espaços públicos, decorrente do aumento da circulação de pessoas.

Do ponto de vista da gestão pública, a contratação permitirá a **otimização dos recursos investidos**, considerando tratar-se de equipamentos **duráveis, de baixa necessidade de manutenção e com elevado impacto social**, alinhando-se às **políticas públicas municipais de esporte, lazer e saúde**, bem como aos princípios da **eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público**.

- **Ampliação da Infraestrutura:** Instalação de 04 novos kits de academia, 03 novos playgrounds e 03 bebedouros industriais em pontos estratégicos do município.
- **Saúde Preventiva:** Redução potencial de gastos futuros com média e alta complexidade em saúde através da promoção do exercício físico regular para prevenir doenças crônicas (hipertensão, diabetes).
- **Fomento ao Lazer:** Aumento do tempo de permanência e circulação de famílias em áreas públicas, elevando a percepção de segurança comunitária e ocupação social dos espaços urbanos.
- **Qualidade de Vida Mensurável:** Proporcionar ambientes que atendam às normas de segurança (NBR 16.071), garantindo risco zero de acidentes por falha estrutural de equipamentos obsoletos.

10- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises **técnicas, administrativas, operacionais e financeiras** realizadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se **viável a contratação** para a aquisição de **equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar Livre, Playgrounds e Bebedouros** no Município.

Verifica-se que a solução proposta é **tecnicamente adequada**, atende às **normas de segurança, acessibilidade e qualidade** aplicáveis, e é compatível com as necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte**, além de se mostrar **economicamente viável**, considerando que os custos da contratação serão custeados por **recursos do Fundo Municipal do Esporte, Emenda Estadual pelo Programa “Esporte Que Queremos”**, provenientes da **Secretaria de Estado do Esporte do Paraná**.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende ao **interesse público**, encontra respaldo no planejamento institucional e está alinhada às políticas públicas de esporte, lazer e promoção da saúde, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação.

11- ANEXO

Saldo conta fundo municipal do esporte.



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

12- MAPA DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Nível	Estratégia de Mitigação	Responsável pela Mitigação
Operacional	Atraso na entrega dos equipamentos	Médio	Exigência de cronograma físico-financeiro; acompanhamento contínuo da execução	Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Esporte
Operacional	Atraso na montagem e instalação	Médio	Fiscalização durante a execução; pagamento condicionado à conclusão das etapas	Fiscal do Contrato
Técnico	Fornecimento de equipamentos fora das especificações técnicas	Médio	Definição clara das especificações no Termo de Referência; conferência no recebimento	Comissão de Recebimento / Fiscal do Contrato
Técnico	Não conformidade com normas de segurança	Médio	Exigência de atendimento às normas técnicas vigentes; verificação técnica	Fiscal do Contrato
Logístico	Danos aos equipamentos durante transporte	Baixo	Responsabilização da contratada; inspeção no ato do recebimento	Comissão de Recebimento
Financeiro	Descumprimento do cronograma físico-financeiro	Médio	Pagamentos vinculados à execução comprovada	Secretaria Municipal de Esporte
Administrativo	Falhas na fiscalização contratual	Baixo	Designação formal de fiscal; registros e relatórios periódicos	Secretaria Municipal de Esporte
Qualidade	Baixa durabilidade dos equipamentos	Baixo	Exigência de garantia e materiais adequados ao uso externo	Fiscal do Contrato
Social	Insatisfação da população usuária	Baixo	Acompanhamento da execução e garantia de qualidade	Secretaria Municipal de Esporte

13- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ETP

Nome: Gabriel Teixeira de Lima

Cargo: Diretor de Esporte

Imbaú, 17 de junho de 2026.

Gabriel Teixeira de Lima

CPF: 10444536990





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 56/2026

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Esporte

Memorando nº 098/2026

Solicitação nº 4631/2026

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar Livre, Playgrounds e Bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais, transporte, montagem e mão de obra necessária para a instalação dos equipamentos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Imbaú/PR, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição e instalação de equipamentos para Academias ao Ar Livre, Playgrounds e Bebedouros no Município de Imbaú – PR, visando à ampliação e qualificação dos espaços públicos destinados à prática de atividades físicas, recreação e lazer da população.

A referida contratação será viabilizada com recursos provenientes do Fundo Municipal do Esporte, por meio do Programa Esporte Que Queremos, da Secretaria Estadual de Esporte, com valor total estimado de R\$ 216.402,84, (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) conforme planejamento da Secretaria Municipal de Esporte, atendendo às diretrizes de incentivo ao esporte, à saúde e à melhoria da qualidade de vida da comunidade.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1 Considerando a contratação pretendida, estima-se a contratação de 03 (três) empresa especializada, por meio de 03 (três) lotes, para o fornecimento e instalação de equipamentos esportivos e de lazer, destinados à Secretaria Municipal de Esporte do Município de Imbaú/PR.



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais, transporte, montagem e mão de obra necessária para a instalação, conforme a divisão dos lotes a seguir:

Lote 01 – Kit Academia ao Ar Livre

Fornecimento e instalação de 04 (quatro) Academias ao Ar Livre, compostas por equipamentos adequados para uso externo, fabricados com materiais resistentes às intempéries, conforme especificações técnicas a serem definidas.

Valor estimado: R\$ 122.348,28

Lote 02 – Kit Playgrounds

Fornecimento e instalação de 03 (três) Playgrounds, destinados ao público infantil, confeccionados com materiais seguros, duráveis e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Valor estimado: R\$ 84.728,40

Lote 03 – Bebedouros

Fornecimento de 03 (três) Bebedouros, adequados para uso em espaços públicos.

Valor estimado: R\$ 9.326,16

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KIT ACADEMIA AR LIVRE CONTENDO: 1 CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS - LEG PRESS DUPLO: Para dois usuários simultâneos. Altura: 1520 mm; Profundidade: 2165 mm; Largura: 425 mm. Peso: 38 kg. 1 VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO: Para dois usuários simultâneos. Altura: 1870 mm; Profundidade: 430 mm; Largura: 850 mm. Peso: 21,90 kg 1 VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO: Para dois usuários. Altura: 1550 mm; Profundidade: 1160 mm; Largura: 890 mm. Peso: 27,60 kg. SIMULADOR DE SURF DUPLO: Para dois usuários simultâneos, Altura: 1220 mm; Profundidade: 1020 mm; Largura: 715 mm. Peso: 28,10 kg. 1 SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL: Para um usuário, Altura: 900 mm; Profundidade: 1060 mm; Largura: 800 mm. Peso: 21 kg. 1 MULTI EXERCITADOR – 6 FUNÇÕES: Para quatro usuários simultâneos. Altura: 1875 mm; Profundidade: 1020 mm; Largura: 2570 mm. Peso: 87 kg. 1 ALONGADOR 3 ALTURAS: Para 3 usuários simultâneos,	kit	04	R\$ 30.587,07	R\$ 122.348,28





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

	A:2280 x Ø:1780; Peso: 31 kg. 1 SIMULADOR DE ESQUI DUPLO: Para dois usuários Altura: 1490 mm; Profundidade: 1390 mm; Largura: 1135 mm. Peso: 72,50 kg. 1 PLACA ORIENTATIVA 2X1 2"X1": Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, Altura: 2010 mm; Profundidade: 240 mm; Largura: 2345 mm. Peso: 45,50 kg.				
2	KIT PLAYGROUND COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, FERRAGENS GALVANIZADAS A FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO KIT PLAYGROUND CONTENDO: 3 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X1,06M COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, ALTURA DO CHÃO ATE O A PLATAFORMA DE 1,20. 3 COBERTURA SUPERIOR PARA PARQUINHO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, 1,30M X1,30 X 0,65M EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, CORES VIVAS DIVERSAS. 1 BALANÇO DUPLO FIXADO A TORRE. COM DOIS ASSENTOS ABERTO EM POLIETILENO, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4MM, SEM ÂNGULOS RETOS; DOIS ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO. 1 ESCORREGADOR ESPIRAL (CARACOL) COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE3700MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 540MM, VISTA SUPERIOR COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1600MM X 1900MM ALTURA EM FIBRA DE VIDRO COR COLORIDO. TUBO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS PAREDE DE 2MM COMPRIMENTO DE 1900MM. 01 PATAMAR (DECK AUXILIAR) M MADEIRA DE PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 861MMX710MM COR ITAÚBA; 2 GUARDA CORPO COM DIMENSÃO 800MMX900MM EM TUDO DE METAL COM TRAVESSAS VERTICAIS BARRA DE ACESSO TUDOMETÁLICO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 1.1/4 POLEGADA X 1.5MM DE PAREDE X 765 DE COMPRIMENTO. 1 RAMPA DE ESCALADA EM MADEIRA PLÁSTICA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 40 X 60, CHAPA 16. COM LATERAIS DE PROTEÇÃO EM TUBO 7/8 NA CHAPA 18. RAMPA EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA E FIXADA A ELA 06 TACOS EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA APOIO DOS	Kit	03	R\$ 28.242,80	R\$ 84.728,40

**ENDEREÇO.**

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ

**WEBSITE.**

www.imbau.pr.gov.br

**CONTATO.**

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

	PÉS E DAS MÃOS. MEDIDAS: 0,80M X LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA; 1 PASSARELA RETA COM DIMENSÃO 1950 MM X 820MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COR ITAÚBA; GUARDA CORPO(CORRIMÃO) ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETRO DE 1 POLEGADA E PAREDE DE 1,95MM, TUBOS VERTICAIS DE DIÂMETRO 5/8 DE POLEGADA PINTURA ELETROSTÁTICA COR COLORIDO. 1 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA DE TUBO DE ½ " #18, COM CORDAS DE NYLON DE 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1,80M, COM INCLINAÇÃO DE 40° 1 ESCORREGADOR RETO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,7M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA EXTERNA, SENDO A LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA. 1 TUBO RETO HORIZONTAL 2000MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; DUAS FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MMX 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MMEM POLIETILENO ROTOMOLDDO COR COLORIDO. 1 ESCADADE ACESSO DE 5 A 7 DEGRAUS, COM ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM 1#, E CORRIMÃO EM TURBO 1" #14, MEDINDO 2,00X0,76M, COM DEGRAUS EM MADEIRA PLÁSTICA 60X13, 6X3CM COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR. 1 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR DUAS CURVAS DE 90 GRAUS, MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICOS INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO. 1 SUBIDA DE BOMBEIRO COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COM APROXIMADAMENTE 1.1/4" DIÂMETRO NA COLUNA PRINCIPAL E NO MÍNIMO 1" NOS PARES DE DEGRAUS, COM DOIS PEGA MÃO FIXADOS NAS COLUNAS.				
3	Bebedouro de Água Industrial inox Coluna 100 Litros três torneiras.	Un	03	R\$ 3.108,72	R\$ 9.326,16

5. VALOR ESTIMADO

**ENDEREÇO.**

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ

**WEBSITE.**

www.imbau.pr.gov.br

**CONTATO.**

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

5.1 O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 216.402,84 (dezesesseis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, via banco de preços, conforme o caso, disposto no Art. nº 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Imbaú, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente à aquisição, fornecimento, entrega, montagem e instalação de aparelhos de academia ao ar livre, playgrounds e bebedouros, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Antes do início do fornecimento e da instalação dos equipamentos, a empresa vencedora do processo licitatório poderá ser convocada para reunião técnica com a equipe da Prefeitura, com a finalidade de alinhar procedimentos, esclarecer o cronograma físico-financeiro, definir os locais de instalação e orientar quanto à metodologia de execução dos serviços.

A contratada deverá:

- Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;
- Atender integralmente às normas técnicas da ABNT, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade e uso coletivo dos equipamentos, incluindo a NBR 16.071, quando aplicável;
- Responsabilizar-se pelo transporte, descarga, montagem e instalação dos equipamentos, garantindo sua perfeita fixação, estabilidade e funcionamento;
- Assegurar a sinalização e o isolamento adequados das áreas durante a montagem e instalação, de modo a preservar a segurança dos usuários e transeuntes;
- Disponibilizar responsável técnico, quando exigido pela natureza dos equipamentos ou pelas normas aplicáveis;
- Fornecer todas as orientações básicas necessárias ao correto uso dos equipamentos instalados, quando aplicável.





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

A execução contratual será acompanhada pela equipe técnica da Prefeitura, que poderá realizar vistorias durante as etapas de fornecimento e instalação, registrando eventuais ocorrências e exigindo correções sempre que necessário. Quaisquer não conformidades, atrasos ou necessidade de ajustes deverão ser comunicados formalmente à Secretaria Municipal de Esporte.

Concluída a instalação dos equipamentos, será realizada vistoria técnica para fins de emissão do termo de recebimento provisório e, após o período de verificação do pleno funcionamento e conformidade, do termo de recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A capacidade operacional da empresa vencedora deverá ser compatível com o objeto contratado, observando-se os princípios da qualidade, segurança, eficiência e cumprimento dos prazos, garantindo a adequada entrega e instalação dos equipamentos destinados ao uso público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento de faturas/Notas Fiscais no prazo máximo de até 30 dias, à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço/objeto, após a data do pedido de pagamento efetuado pela Contratante.

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado da seguinte forma:

A empresa contratada será responsável pela aquisição, fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos aparelhos de academia ao ar livre, playgrounds e bebedouros, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições contratuais.

A Secretaria Municipal de Esporte será responsável pela fiscalização da execução contratual e pelo acompanhamento técnico, assegurando que todas as etapas sejam realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

A contratada deverá:

- Executar o fornecimento e a instalação dos equipamentos com mão de obra qualificada, utilizando materiais novos, de primeira linha, adequados ao uso externo e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade e uso coletivo, incluindo a NBR 16.071, quando aplicável;
- Responsabilizar-se integralmente pela logística, transporte, descarga, montagem e fixação dos equipamentos, garantindo sua estabilidade, durabilidade e perfeito funcionamento;
- Garantir a sinalização e o isolamento adequados das áreas durante a montagem e instalação, de modo a preservar a segurança dos usuários e transeuntes;
- Disponibilizar responsável técnico, quando exigido pela natureza dos equipamentos ou pelas normas técnicas aplicáveis;
- Manter capacidade operacional compatível com o objeto contratado e com os prazos estabelecidos;
- Arcar com todas as correções, substituições ou reparos decorrentes de falhas, vícios ou não conformidades constatadas durante o período de garantia contratual, conforme disposto no edital e no contrato.

10.1.1 Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, no prazo e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância às especificações constantes no edital, na proposta e em seus anexos, acompanhadas da respectiva nota fiscal, contendo, no mínimo:

- Dados completos da empresa;
- Indicação das etapas efetivamente executadas, conforme o cronograma físico-financeiro;



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

- Identificação do responsável técnico, quando aplicável;
- Dados bancários para pagamento;
- Número da respectiva Nota de Empenho.

10.1.2 O cumprimento do item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer equipamentos ou serviços executados em desconformidade com o contrato, que apresentem falhas técnicas, estruturais ou de funcionamento.

10.1.3 Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro, apresentando justificativa técnica devidamente documentada.

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, especialmente aquelas relativas à capacidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.1.5 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a:

- Tributos e encargos fiscais;
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Seguros, deslocamentos, transporte e fornecimento de EPIs;
- Eventual prestação de garantia contratual, se exigida;
- Demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

10.1.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar o objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração, observadas as disposições do Termo de Referência e da Minuta de Contrato.

10.1.7 Indicar preposto formalmente designado para representá-la durante toda a execução do contrato, que será o responsável direto pela interlocução com a fiscalização designada pela Administração.

10.1.8 Manter a Prefeitura Municipal de Imbaú informada sobre quaisquer alterações de endereço, telefones, e-mails ou dados cadastrais da empresa, garantindo a comunicação efetiva durante a



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

execução contratual.

10.1.9 O descumprimento das obrigações e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos sujeitará a contratada às sanções administrativas e contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual e convocação da licitante remanescente, quando aplicável.

11. DA GARANTIA

11.1 A garantia dos equipamentos fornecidos consiste na responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo quaisquer defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, bem como avarias decorrentes do transporte, montagem ou instalação, ainda que constatadas após a aceitação formal dos equipamentos pela Administração. Não serão aceitas garantias prestadas por terceiros.

11.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do § 3º do art. 26 da Lei nº 8.078/1990, permanecendo a contratada obrigada à substituição ou correção do equipamento ou componente afetado.

11.3 O pedido de substituição, reparo ou correção dos equipamentos durante o período de garantia poderá ser formalizado pela Contratante por meio de telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, devendo a contratada registrar e atender a solicitação de forma imediata.

11.4 O atendimento da garantia somente será considerado concluído após a correção integral do defeito e a disponibilização do equipamento em perfeito estado de uso, segurança e funcionamento nas instalações da Contratante.

11.5 A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços de reparo, substituição ou correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do defeito, sem qualquer ônus adicional para o Município, incluindo custos de transporte, mão de obra, materiais e demais despesas necessárias.

11.6 A eventual subcontratação de serviços relacionados à entrega, reparo ou substituição



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

dos equipamentos, quando autorizada previamente pela Contratante, não exclui nem reduz, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à garantia, qualidade e funcionamento dos bens fornecidos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante ou comissão da Secretaria solicitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1. O recebimento do serviço de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

as providências cabíveis.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.6.1. Além das sanções previstas na lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.2. Fraudar na execução do contrato;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4. Cometer fraude fiscal;

16.1.5. Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;

16.3.1. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

valor, por ocorrência;

16.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

16.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

16.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. Também fica sujeito às penalidades da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

17. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

17.1. Fiscal: Agnaldo José Teixeira da Silva

Matricula: 11541

17.2. Gestor: Hilson Aparecido dos Santos

Matricula: 144960

Gabriel Teixeira de Lima
CPF: 1044453699



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 56/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 56/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 02 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia (quando for o caso) deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 02, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 56/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

(1) Que se **sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação**, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.

(3) Que **não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a empresa **não foi declarada inidônea** por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que **assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados** e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro(a) para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(7) Que, **entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis** (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.

(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.

(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 56/2026**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE IMBAÚ E (NOME DA EMPRESA),
NOS SEGUINTE TERMOS:****CONTRATO Nº XX/202X**

Ref. Licitação de Pregão Eletrônico nº XX/202X

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, em Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.696.439-90, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADO: (NOME DA EMPRESA), com CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede a RUA/AVENIDA XXX, 000, BAIRRO XX, CEP nº XX.XXX-XXX, CIDADE/ESTADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXX, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG nº XXXXXX, residente e domiciliado a RUA/AVENIDA XXX, 000, BAIRRO XX, CEP nº XX.XXX-XXX, CIDADE/ESTADO, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O presente Contrato destina-se a AQUISIÇÃO DE XXX. Nos seguintes termos:

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	00	XXX	UN	X	R\$ 0,0	0,0	XXX
					TOTAL:	0,0	

1.2. Integram este contrato o inteiro teor do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados na Licitação de Pregão Eletrônico nº XX/202X.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento, de 01 de Janeiro de 2024 até 01 de Janeiro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX (POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE **(art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
(art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. Multa:
 - V. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
 - VI. Moratória de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - VII. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- I. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - II. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - III. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL **(art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.II.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **(art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.001.27.812.0008.2.069.4.4.90.52.00.00. - 1000 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS **(art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbaú, XX DE XXX DE XXX.

DAYANE SOVINSKI
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Gestor: NOME DO RESPONSÁVEL.

Testemunhas:

1 – _____

2- _____

DR.
OAB/PR
Procurador Jurídico